

PREGÃO ELETRÔNICO 167/2023

CONTRATANTE (UASG) 254445

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOP) TIPO II E COMPUTADOR PORTÁTIL APPLE MACBOOK PRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE BIO-MANGUINHOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2023 às 09h (horário de Brasília)

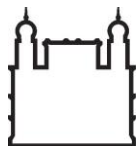
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS – BIO-MANGUINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

(Processo Administrativo nº 25386.000678/2023-31)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS), sediado Av. Brasil nº 4.365 - Manguinhos – RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOP) TIPO II E COMPUTADOR PORTÁTIL APPLE MACBOOK PRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE BIO-MANGUINHOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

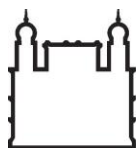
2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. ***pessoas jurídicas reunidas em consórcio; pois o objeto a ser licitado não envolve serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;***

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

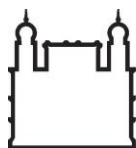
3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor TOTAL do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 5% (CINCO POR CENTO)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

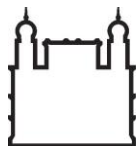
5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.



5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **digitalizada**.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail licitacao@bio.fiocruz.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

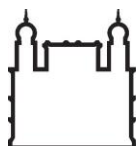
11.12. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.12.3. ANEXO III – Especificação Complementar

11.12.4. ANEXO IV – Portaria 150/2019



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

(Processo Administrativo nº 25386.000678/2023-31)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 de 23 de dezembro de 2022

1. Condições Gerais da Contratação

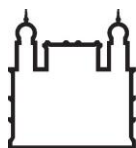
1.1. Aquisição de Desktop Avançado (Tipo II) e Macbook Pro para atender as demandas de Bio-Manguinhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Id.	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade	Cód. PMC-TIC	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop Avançado (Tipo II) Windows 11	480442	Unidade	-	24		
2	Macbook Pro	480442	Unidade	-	02		

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento definitivo, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 1.4. Trata-se de aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação – Computadores (Desktop) do Tipo Avançado com Monitores tamanho de 23" e MACBOOK PRO.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação é enquadrado como uma **Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, conforme art. 2º, inciso VII da IN SGD/ME nº 01, de 2019 que define a Solução de TIC, como o “conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações”, **observado** o art. 3º, já estabelece a proibição de contratar (I) “mais de



uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12”; e (II) “o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação”.

2.3. Solução composta por :

- Desktop Avançado (Tipo II) Windows 11;
- Macbook Pro;

2.4. Não aplicável a PORTARIA SGD/ME Nº 6.432, DE 15 DE JUNHO DE 2021, aplicável a Serviços de Operação infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação visto que o Objeto está enquadrado como aquisição de equipamentos, sem serviços acoplados.

2.5. Especificação do objeto:

Descrição da solução (ou cenário)

Id

Desktop Tipo II Avançado Windows 11

Configuração Avançada com 2 Monitores

1. Gabinete da CPU - SFF

a) Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX ou superior, com volume de até 13.000 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo. A tampa do gabinete, uma vez posicionada corretamente em seu local adequado, deverá ser travada automaticamente;

b) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

c) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do SSD;

d) Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);

e) O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica de abertura da tampa, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;

f) Deve possibilitar o seu uso tanto na posição horizontal (modo mesa) quanto na posição vertical (modo torre). Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem estar contemplado em seu projeto original;

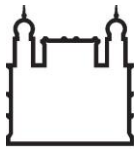
g) Deve possuir o furo padrão “Kensington” para utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderão ao monitor ou mesa de trabalho;

h) Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça ao acesso a componentes internos:

- em caso de sistema antifurto baseado em chaves, devem possuir o mesmo segredo sendo utilizada neste caso, como definições para quantitativo de entrega e chaves para o cadeado Kensington, sempre 10% do número de equipamentos comprados.

i) Deve possibilitar a instalação de cadeado de forma a impedir a abertura do gabinete ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Deverá ser fornecida a solução de segurança junto com o equipamento, sendo aceita solução eletromagnética interna ao gabinete.

j) Deve possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;



k) Os itens e; f, g e h devem fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações;

l) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”;

2. Fonte de Alimentação

a) Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de no máximo 260 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;

b) Possuir eficiência de 92% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);

c) O modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria PLATINUM ou superior e serão aceitos atestados ou certidões, emitidos por instituto por instituto credenciado junto ao IPC ou INMETRO ou órgão internacional, que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência;

d) Faixa de tensão de entrada de 90-264VAC a 47-63Hz, com seleção automática de tensão;

3. Processador

Deverá possuir no mínimo de 12 (doze) núcleos físicos e memória cache total de no mínimo 25 mb, threads 20 e frequência mínima de 1.6 e máxima de 4.9Ghz. Serão aceitos processadores superiores desde que tenham características superiores ao citado.

a) A oferta do processador deve seguir sempre a lógica da última geração disponível pelo fabricante do processador. Obriga-se deste modo, o CONTRATADO, em caso de descontinuidade do modelo/marca do processador se a fornecer a geração que o substituiu na entrega do equipamento.

4. Desempenho

a) Para comprovação das especificações e demais características ofertadas para o equipamento do item, as quais deverão estar em perfeita conformidade com o exigido no edital, é **OBRIGATÓRIA**, pela licitante vencedora, a apresentação de **1 (uma) amostra física (equipamento modelo), com a devida instalação do software Sysmark 25 que obtenha pontuação igual ou superior a 1700 no índice SM 25 Overall Rating**;

5. Memória RAM

a) Módulos de memória RAM tipo DDR5 com barramento de 4400MHz ou superior;

b) Possuir 32 GB de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel), expansível até 128GB.

6. Circuitos Integrados(CHIPSET) e Placa Mãe

a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 4800Hz;

b) Deverá suportar plataforma de micro-arquitetura baseada em apenas 2 (dois) chips: 1) o processador com link direto à memória do sistema e controladora gráfica PCIe e 2) hub controlador de I/Os;

c) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR5 com possibilidade de expansão até 128 GB

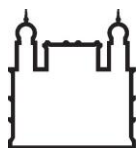
d) Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de expansão PCI Express, sendo 1 (um) PCI Express x16;

e) Possuir, no mínimo, 3 (três) conectores SATA;

f) Suportar as duas tecnologias de interface de armazenamento (SATA-II com 3 Gb/s e SATA-III com 6 Gb/s de taxa de transferência de dados);

g) Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso;

h) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de O&M, ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador.



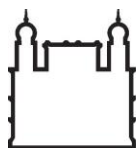
- i)** A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
- j)** Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- k)** As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- l)** O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- m)** Deverá suportar a utilização de no mínimo dois monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;

7. Bios e Segurança

- a)** BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes permitindo direitos totais sobre a BIOS ao integrador – desenvolvedor e integrador. Em todos os casos o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- b)** A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- c)** A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como do disco rígido conectado à placa-mãe;
- d)** Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- e)** Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando o clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
- f)** Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
- g)** Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- h)** Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio,
- i)** A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);
- j)** Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- k)** Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de “limpeza” do HDD e respectivo apagamento dos dados;
- l)** A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da **FIOCRUZ**, que será fornecido pela CONTRATANTE até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, estampado na inicialização da BIOS do equipamento

8. Portas de Comunicação

- a)** Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- b)** Possuir, no mínimo, 10(dez) portas USB 2.0/3.0 e 3.1, sendo no mínimo 6(seis) na parte traseira das quais ao menos 03(três) devem ser USB 3.0 3.1; e no mínimo 04(quatro) na parte frontal, das quais 2(duas) devem ser USB no mínimo 3.0 e 1(uma) USB-C.
- c)** Possuir, no mínimo 2 portas no padrão DisplayPort compatíveis com as portas do monitor ofertado;
- d)** Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;
- e)** Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de áudio, sendo uma para microfone e 01 (um) para saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, sendo aceito tipo combo.



9. Interface de Redes

- a) Controladora de rede integrada padrão 10/100/1000 (Gigabit Ethernet);
- b) Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- c) Suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN), PXE 2.0, bem como a tecnologia de gerenciamento remoto por hardware no padrão “fora de banda” ou “out of band” Intel Active Technology;
- d) Adaptador para comunicação wireless spread spectrum dualband 2x2 compatível com IEEE 802.11ac/b/g/n/ax, podendo ser *on-board* ou *off-board*, chipset e driver compatíveis com os sistemas operacionais Windows 11 ou superiores.

10. Controladora de Vídeo

- a) Controladora de vídeo de 4GB de memória DDR5, PCIe x16, dedicada na placa gráfica sem a necessidade de compartilhar a memória do sistema do PC;
- b) Suporte a tecnologias de alta definição com frequência de no mínimo 900MHz;
- c) Suporte aos padrões DirectX 12.0, OpenGL 4.4, OpenCL 2;
- d) Suporte a resolução de até 2560x1600 a 60 Hz de taxa de atualização em modo digital e até no mínimo de 1920x1080 a 60Hz em modo analógico e suporte a multi-tela;
- e) O fabricante deverá possuir no seu portfólio, ofertas de opções de placas de vídeo com capacidade de até 2 GB de memória dedicada no padrão PCIe x16, para futuras necessidades de expansão.

11. Disco Rígido

- a) Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de M.2;
- b) SSD de no mínimo de 512Gb NVME PCIe M.2;
- c) Deverá possuir velocidade de leitura de no mínimo 1600Mb/s e gravação de no mínimo 780Mb/s

12. Teclado

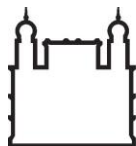
- a) Teclado padrão ABNT-2 de no mínimo 100 teclas, com teclado numérico e teclas de função;
- b) Conector padrão USB;
- c) Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- d) O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, serão aceitas soluções O&M.

13. Mouse

- a) Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- b) Tipo óptico com resolução de 1.000 dpi;
- c) Conector padrão USB;
- d) O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado; serão aceitas soluções O&M.

14. Monitor

- a) Monitor de vídeo com tela tipo Matriz ativa – IPS de no mínimo 23 polegadas de área visível, possuir webcam integrada com resolução mínima de 720p HD. Não sendo aceita solução externa;
- b) Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- c) Dot pitch máximo de 0,282mm;
- d) Ângulos de visão típicos: 178 graus (vertical) e 178 graus (horizontal).
- e) Brilho de 250 cd/m²;
- f) Contraste de 1000:1;
- g) Tempo de resposta de 8 ms;
- h) Permitir o ajuste/regulagem de altura, mínimo de 10 cm
- i) Permitir o ajuste/regulagem de inclinação de no mínimo 5° para frente e no máximo até 30° para trás, aceitando variação de 10%.
- j) Mínimo de 1 Display Port e 1 HDMI.



- k)** Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- l)** Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- m)** O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitas soluções O&M.
- n)** O monitor deverá ter no mínimo duas interfaces USB 3.0
- o)** A webcam deverá ser compatível com Windows Hello.

15. Sistema Operacional

- a)** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, versão em português do Brasil, com mídia de instalação em formato físico ou digital, disponibilizado via link para download;
- b)** O sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- c)** Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 11 Professional através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;
- d)** O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) - <http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.msp>. Não serão aceitas declarações simples;
- e)** O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- f)** Deverá ser comprovada compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, Ubuntu ou Suse ou RedHat.

16. Acessórios

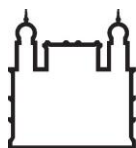
- a)** Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- b)** O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguestomadas/>;
- c)** Deve ser fornecida a trava kensington junto como o equipamento para fixação

17. Responsabilidade Ambiental

- a)** Deverá ser apresentada certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950(adotada pelo INMETRO) ou similar emitida pelo INMETRO (NBR5426) ou UL 60950 que atestem a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- b)** O modelo deve ser certificado com FCC e CE classe B, desenvolvido e testado na imunidade a descargas eletroestáticas em conformidade com o padrão IEC (International Electrotechnical Commission) 61000-4-2, CISPR 22 e CISPR 24;
- c)** Deverá ser apresentado laudo técnico de órgão competente para emissão de ruído, que ateste que o equipamento emita no máximo 38dB em uso continuado, quando do recebimento definitivo, sendo aceitos atestados de conformidade a exemplo da NBR10152 ou ISO 7779
- d)** O fabricante do equipamento e deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001. No caso da garantia não ser do próprio fabricante, o fornecedor deste serviço também deverá se enquadrar nesta norma, uma vez que ela abrange todo o ciclo de vida do equipamento;

18. Outros

- a)** O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- b)** Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;



- c) Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- d) O fabricante deve estar cadastrado no consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como Board, Leadership ou Participation comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;
- e) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete.
- f) A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.

19. Documentação Técnica

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

20. Das Comprovações

- a) As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- b) Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o **TERRITÓRIO NACIONAL**.

21. Garantia

- a) Informar o site na internet da contratada ou do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- b) A garantia técnica, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- c) A garantia não será afetada caso à **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** venha a instalar placas de rede local, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia deste opcionais será total responsabilidade da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**;
- d) A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- e) O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, caso haja.

Id MACBOOK PRO

2

Configuração Avançada com 2 Monitores

1. CHIP

1.1. M2 da APPLE;

1.1.1. CPU DE 8 NÚCLEOS (4 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA);

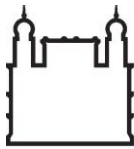
1.1.2. GPU DE 10 NÚCLEOS

1.1.3. NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS

1.1.4. 100 GB/S DE LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA

1.2. Mecanismo de Mídia

1.2.1. H.264, HEVC, PRORES E PRORES RAW COM ACELERAÇÃO POR HARDWARE



1.2.2. Mecanismo de decodificação de vídeo;

1.2.3. Mecanismo de codificação de vídeo;

1.2.4. Mecanismo de codificação e decodificações PRORES

2. TELA

2.1. Retina

2.1.1. Tela de 13,3 Polegadas (na diagonal) retro iluminada por LED, com tecnologia IPS; Resolução nativa de 2560 X 1600 com 227 Pixels por Polegada e suporte a milhões de cores;

2.1.2. 500 Nits de brilho;

2.1.3. Ampla tonalidade de cores (P3);

2.1.4. Tecnologia True Tone;

2.1.5. Tecnologia de poupança de energia;

2.1.6. WAKE ON LAN (modo de suspensão);

3. Bateria e Energia

3.1. Até 20 Horas de reprodução de vídeo no APP APPLE TV;

3.2. Até 17 Horas de navegação em rede sem fio;

3.3. Bateria de polímero de lítio de 58,2 Watts/Hora;

3.4. Adaptador de energia USB-C de 67W;

4. Memória

4.1. 8 GB;

4.1.1. Memória Unificada de 8 GB;

4.2. Possibilidade de configuração para:

4.2.1. 16 GB OU 24 GB

5. Armazenamento

5.1. 256 GB

5.1.1. SSD DE 256 GB

5.2. Possibilidade de configuração para:

5.2.1. 512 GB, 1 TB ou 2 TB

6. Portas e Extensão

6.1. Duas portas THUNDERBOLT / USB 4 Compatíveis com:

6.1.1. Recarga;

6.1.2. Display PORT;

6.1.3. THUNDERBOLT 3 (ATÉ 40 GB/S);

6.1.4. USB 4 (ATÉ 40 GB/S);

6.1.5. USB 3.1 GEN 2 (ATÉ 10 GB/S).

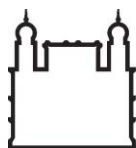
7. Teclado e TRACKPAD

7.1. Teclado Mágico Retro iluminado com:

7.1.1. 65 (EUA) ou 66 (ISO) teclas, incluindo quarto teclas de direção com disposição de “T” invertido;

7.1.2. Touch Bar;

7.1.3. Touch ID;



7.1.4. Sensor de Luz ambiente;

7.1.5. TRACKPAD FORCE TOUCH para controle preciso de cursor e sensores de pressão. Possibilita toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos MULTI-TOUCH.

8. Conexão sem fio

8.1. WIFI

8.1.1. Rede WI-FI 6 802.11AX;

8.1.2. Compatível com IEEE 802.11A/B/G/N/AC

8.2. Bluetooth

8.2.1. Bluetooth 5.0.

9. CÂMERA

9.1. Câmera Facetime HD DE 720P;

9.2. Processador de imagem avançado com VÍDEO COMPUTACIONAL;

10. ÁUDIO

10.1. Alto-falantes estéreo com alto alcance dinâmico;

10.2. Som estéreo amplo;

10.3. Compatível com áudio espacial ao reproduzir música ou vídeo com DOLBY ATMOS em alto-falantes integrados;

10.4. Áudio espacial com rastreamento dinâmico de cabeça usando AIRPODS (3ª geração), AIRPODS PRO e AIRPODS MAX;

10.5. Conjunto de três microfones com qualidade de estúdio, alta relação SINAL-RUÍDO e FILTRAGEM ESPACIAL DIRECIONAL;

10.6. Entrada para fones de ouvido de 3,5mm e compatibilidade avançada com fones de ouvido de alta impedância.

11. SUPORTE A TELAS

11.1. Suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, com milhões de cores, e com:

11.1.1. Um monitor externo com resolução de até 6K a 60 HZ;

11.1.2. Saída de vídeo digital THUNDERBOLT 3;

11.1.3. Saída DISPLAYPORT NATIVA via USB-C;

11.1.4. Compatível com saídas VGA, HDMI, DVI E THUNDERBOLT 2 usando adaptadores (vendidos separadamente).

11.2. REPRODUÇÃO DE VÍDEO

11.2.1. Formatos compatíveis incluem HEVC, H.264 e PRORES;

11.2.2. HDR COM DOLBY VISION, HDR10 e HLG;

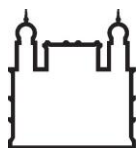
11.3. REPRODUÇÃO DE ÁUDIO

11.3.1. Formatos compatíveis incluem AAC, MP3, APPLE LOSSLESS, FLAC, DOLBY DIGITAL, DOLBY DIGITAL PLUS e DOLBY ATMOS;

11.4. REQUISITOS OPERACIONAIS

11.4.1. Voltagem: 100–240 VCA

11.4.2. Frequência: 50–60 HZ



11.4.3. Temperatura Operacional: 10 °C A 35 °C

11.4.4. Temperatura de Armazenamento: -25 °C A 45 °C

11.4.5. Umidade Relativa: 0% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO

11.4.6. Altitude Operacional: Testado até 3.000 metros;

11.4.7. Altitude máxima de armazenamento: 4.500 metros;

11.4.8. Altitude máxima de transporte: 10.500 metros;

11.5. TAMANHO E PESO

11.5.1. Espessura: 1,56 CM

11.5.2. Largura: 30,41 CM

11.5.3. Profundidade: 21,24 CM

11.5.4. Peso: 1,4 KG3

11.6. SISTEMA OPERACIONAL

11.6.1. MAC OS

11.6.2. O MAC OS é o sistema operacional para computadores mais avançados do mundo. O MAC OS MONTEREY vem com recursos novos e poderosos para você conectar, compartilhar conteúdo e soltar a criatividade como nunca.

11.7. ACESSIBILIDADE

11.7.1. Os recursos de acessibilidade ajudam as pessoas com deficiência a aproveitar ao máximo o seu novo MACBOOK PRO. As ferramentas incluídas para deficiências visuais, auditivas, de mobilidade de aprendizagem permitem que elas criem e façam coisas surpreendentes.

11.7.2. ENTRE OS RECURSOS, ESTÃO:

11.7.2.1. Controle por voz;

11.7.2.2. VOICEOVER;

11.7.2.3. ZOOM;

11.7.2.4. Aumentar contraste;

11.7.2.5. Reduzir movimento;

11.7.2.6. SIRI E DITADO;

11.7.2.7. Controle assistivo;

11.7.2.8. Legendas Ocultas;

11.7.2.9. Vocalização de texto;

11.8. APPS INCLUÍDOS

11.8.1. APP STORE;

11.8.2. Atalhos;

11.8.3. BOLSA

11.8.4. BUSCAR;

11.8.5. CALENDÁRIO;

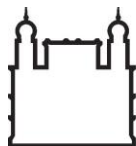
11.8.6. CASA;

11.8.7. CONTATOS;

11.8.8. FACETIME;

11.8.9. FOTOS;

11.8.10. GARAGEBAND;



11.8.11. GRAVADOR;
11.8.12. IMOVIE;
11.8.13. KEYNOTE;
11.8.14. LEMBRETES;
11.8.15. LIVROS;
11.8.16. MAIL;
11.8.17. MAPAS;
11.8.18. MENSAGENS;
11.8.19. MÚSICA;
11.8.20. NOTAS;
11.8.21. NUMBERS;
11.8.22. PAGES;
11.8.23. PHOTO BOOTH;
11.8.24. PODCASTS;
11.8.25. PRÉ-VISUALIZAÇÃO;
11.8.26. QUICKTIME PLAYER;
11.8.27. SAFARI;
11.8.28. SIRI;
11.8.29. TIME MACHINE;
11.8.30. TV
11.9. CONTEÚDO DA CAIXA
11.10. GARANTIA E SERVIÇOS LIMITADOS
11.10.1. O MACBOOK PROVEM com 90 dias de suporte técnico gratuito e um ano de garantia limitada.

3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Para manter o nível de excelência, o investimento na ampliação e modernização da infraestrutura a aquisição de novos equipamentos são constantes. Por isso, foram planejados e aprovados no POM 2023 pela:

- **DITIN (Divisão de Tecnologia da Informação) 21 (vinte e uma) unidades de equipamentos Desktop Avançado (Tipo II)** – visando atender as necessidades de substituição das máquinas da Instituição, que se encontram defeituosas/obsoletas e também o aumento de colaboradores de Bio-manguinhos e **2 (duas) unidades de Macbook Pro** indispensáveis a criação de aplicativos para dispositivos móveis, que possam ser executados tanto em sistemas operacionais Android quanto em sistemas IOS.
- **ASCOM (Assessoria de Comunicação) 3 (três) unidades de equipamentos Desktop Avançados (Tipo II)** – para troca de máquinas defasadas tecnologicamente e sem garantia técnica;

Vale ressaltar que a aquisição do MacBook Pro torna-se indispensável para se compilar os aplicativos no sentido de que funcionem especialmente em sistema operacional IOS ou macOS, onde a única forma de submeter os aplicativos desenvolvidos para a loja App store é utilizando

equipamentos da marca apple, pois os programas de envio de aplicativos para apple, Application Loader ou XCode, só funcionam nos equipamentos da já mencionada marca.

Diante do informado acima, **justifica-se a indicação de marca do macbook** para satisfação plena das necessidades de Bio-Manguinhos, uma vez que é sabido que a maioria dos usuários possuem dispositivos móveis com Android ou com IOS e aquisição torna-se imprescindível para o sucesso dos testes do aplicativo para evitando possíveis erros futuros em ambas as plataformas.

Dentre os benefícios trazidos com a aquisição podemos listar:

- Otimização de tempo de teste do aplicativo mobile;
- Garantia de eficiência, disponibilidade, redundância, armazenamento e segurança dos dados e dos recursos computacionais;
- Atendimento às demandas da saúde pública nacional.
- Redução de custos de manutenção, já que muitos equipamentos encontram-se sem garantia técnica;
- Substituição de equipamentos defeituosos e obsoletos;
- Obter níveis de serviços adequados às necessidades de Bio-Manguinhos.
- Aumentar a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos colaboradores de Bio-Manguinhos;

Tendo em vista o exposto acima, é essencial celebrarmos com prioridade, um pregão eletrônico para aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de Desktop Avançado e 2 (duas) unidades de Macbook PRO, já que muitos destes equipamentos, não estão suportando as novas tecnologias utilizadas pela instituição, comprometendo as atividades fim dos colaboradores.

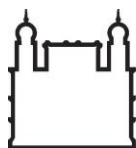
Demanda alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia de Informação de Bio-Manguinhos, com vistas à manutenção da infraestrutura adequada para o apoio às atividades fins da Unidade e com as ações da Unidade previstas no Plano Diretor da Fiocruz – Ampliação da Infraestrutura de TI.

É importantíssimo que Bio-Manguinhos disponha de máquinas para os antigos e novos colaboradores considerando qualidade que não comprometam a durabilidade, desempenho e impacto ambiental decorrente do uso e manuseio do equipamento.

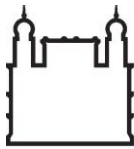
Alinhamento aos Planos Estratégicos

ID	Objetivos Estratégicos
N1	Prover processos e serviços de TIC com nível de excelência

Alinhamento ao PDTIC 2023



ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
NI-02	Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC	M1	Aprimorar mecanismos e espaços de comunicação que contribuam para a prestação de contas, a difusão e a captação ágil de informações relativas às atividades desenvolvidas e aos resultados alcançados, favorecendo uma maior interação da Fiocruz com a sociedade, governos e outras instituições
Alinhamento ao PAC 2023			
Item	Descrição		
7060	MICROCOMPUTADOR		
7060	NOTEBOOK		
Alinhamento a estratégia de governo digital e a integração de cidadania digital pelo Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações.			
Não aplicável ao art.3º do DECRETO Nº 8.936, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.			
3.2. Parcelamento da Solução de TIC			
3.2.1. O art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.			
3.2.2. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.			
4. Requisitos da Contratação			
4.1. Requisitos do Negócio			
4.1.1. Garantir o máximo de eficácia para o desempenho das atividades inerentes aos colaboradores da instituição.			
4.1.2. Manter e Melhorar uma infraestrutura atualizada e estável.			
4.1.3. Possibilitar a ampliação do parque de microcomputadores.			
4.1.4. Substituição de computadores obsoletos.			
4.1.5. Atendimento a ampliação da capacidade de operacionalização de Bio-Manguinhos.			
4.2. Requisitos de Capacitação			
4.2.1. Manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante. Informar o site do fabricante onde a Bio-manguinhos poderá fazer download se necessário.			
4.3. Requisitos Legais			
4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal , à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações , à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 , Instrução Normativa SEGES/ME nº 65,			



[de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018 e a outras legislações aplicáveis.

4.3.2. Atendimento a RDC 301/2019 para as Boas práticas de fabricação.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 60 (sessenta) meses para desktop avançado e 12 (doze) meses para Macbook Pro.

4.4.2. O Centro de Suporte Técnico para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados não necessariamente deverá pertencer ao fabricante dos produtos ou à Contratada;

4.4.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.

4.4.4. No caso da contratada ou assistência técnica não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

4.4.5. Além dos requisitos acima, deverá ser considerado para Desktop Avançado:

4.4.5.1. A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues.

4.4.5.2. A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a Bio-Manguinhos. Entende-se por chamado técnico a solicitação de serviço corretivo.

4.4.5.3. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 4.5.1 contado a partir da solicitação feita pela Bio-Manguinhos.

4.4.5.4. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

4.4.5.5. Entende-se por solicitação a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da contratada.

4.4.5.6. O prazo para término do reparo do equipamento: deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

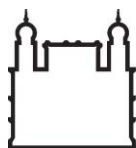
4.4.5.7. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da Bio-Manguinhos, será definitiva.

4.4.5.8. Quando ocorrer solicitação de manutenção corretiva, a Bio-Manguinhos fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- Código de fabricação ou número de série do equipamento.
- Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.
- Anormalidade observada.
- Nome do responsável pela solicitação.
- Número do telefone para contato.

4.4.5.9. Após cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório ao responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Número do chamado.
- Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.
- Nome do técnico responsável pelo atendimento.
- Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.



- Data, hora de início e término do atendimento.
- Descrição do equipamento.
- Número de série/patrimônio do equipamento atendido.
- Descrição do problema relatado.
- Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.
- Lista das peças ou componentes que foram substituídos.
- Solução dada ao problema e local para atesto de empregado de Bio-Manguinhos.

4.4.10. Todas as solicitações feitas serão registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.4.11. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências de Bio-Manguinhos. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

4.4.12. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.4.13. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.

4.4.14. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências de Bio-Manguinhos.

4.4.15. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

4.4.16. Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

4.4.17. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Bio-Manguinhos. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Bio-Manguinhos, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

4.4.18. As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Bio-Manguinhos.

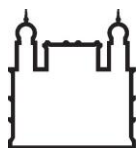
4.4.19. Visando preservar as informações, os hard disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades da Bio-Manguinhos.

4.4.20. A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a Bio-Manguinhos.

4.4.21. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da Bio-Manguinhos para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo para início de atendimento deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) horas úteis após abertura do chamado;



4.5.2. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Bio-Manguinhos, sob pena de não ser atendida.

4.5.3. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 4.4.9, contado a partir do início do atendimento.

4.5.4. entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.5.6. A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto a Bio-Manguinhos, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de os equipamentos não serem recebidos.

4.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.6.1. Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado no item 2.4 deste documento;

4.6.2. Os procedimentos deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido.

4.6.3. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

4.6.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

4.6.5. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

4.7. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.7.1. Os equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição contida no item 2.5 deste Termo de Referência.

4.7.1.1. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento “termo de recebimento definitivo” dos bens.

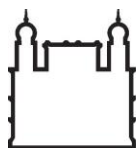
4.7.2. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos adquiridos.

4.7.3. O serviço de assistência técnica de garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;

4.7.4. O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização de abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.7.5. O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do contrato e da garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.7.6. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico



remoto, não podendo a contratada se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do contratante.

4.7.7. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.7.8. Os danos provados por imperícia ou negligência (comprado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.7.9. A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia.

4.7.10. A garantia não será afetada caso a contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para o acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante.

4.7.11. Além da garantia destacada acima, para o Desktop Avançado deverá ser considerado:

4.7.11.1. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.7.11.2. Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.7.11.3. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo a contratada apresentar relatório de visita técnica (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.8. Requisitos de Segurança da Informação

4.8.1. A contratada deve possuir mecanismos que evitem vazamento de dados e fraudes digitais.

4.8.2. A contratada deve definir processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC.

4.8.3. Garantir a confidencialidade e privacidade sobre qualquer informação de Bio-Manguinhos, que venha a ter conhecimento, que seja armazenada ou tratada, incluindo contas, senhas de acesso e outros dados pessoais de colaboradores internos.

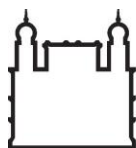
4.8.4. Os serviços podem ser realizados de formal presencial ou remota, cabendo a CONTRATANTE prover as instruções necessárias.

4.8.9. Os procedimentos para realização de atendimento remoto, serão seguidos pela Política de Segurança da Informação de Bio-Manguinhos.

4.8.9. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

4.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a



geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.9.2. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10.1. A CONTRATADA deverá nomear preposto para atuar como ponto de contato do CONTRATANTE em relação ao eventual descumprimento dos termos de serviço, exceto para assuntos de caráter técnico.

4.10.1.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

4.10.1.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

4.10.1.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

4.10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

4.10.1.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

4.10.1.6. Descrição do Objeto especificada no item 2.4 deste documento – Termo de Referência.

4.11. Requisitos de Garantia Contratual

4.11.1. Não haverá exigência da garantia contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Requisitos de Sustentabilidade

4.12.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 93, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

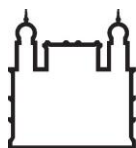
4.12.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.12.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.13. Requisito de Subcontratação.

4.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4.14. Outros Requisitos Aplicáveis



4.14.1. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

4.14.2. Os equipamentos deverão, comprovadamente, mediante declaração do fabricante ou através de site oficial do fabricante na internet, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

4.14.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico e componentes (cabos de alimentação);

4.14.4. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante;

4.14.5. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

4.14.6. A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;

4.14.7. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de abertura do edital. Essa situação será consultada pela Bio-Manguinhos, junto ao fabricante ou através de site oficial do fabricante na Internet, no ato da habilitação dos licitantes vencedores.

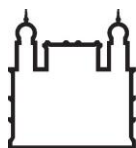
4.14.8. Todos os itens técnicos do edital deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior.

4.14.9. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

4.14.10. Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

4.14.11. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

4.14.12. Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete.



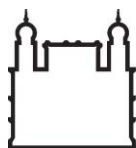
5. Papeis e Responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração
- 5.2.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



5.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 105 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

5.2.17. A CONTRATADA garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas que ocorram.

5.2.18. Assinar Termo de Confidencialidade no qual fica a contratada impedida de liberar informações do órgão para empresas terceiras.

5.2.19. Fica a contratada proibida de utilizar de dados ou informações do órgão para propaganda ou uso secundário não-autorizado.

5.2.20. A Contratante mantém direitos exclusivos sobre todas as informações e dados gerados durante o período contratado. Essa propriedade inclui qualquer cópia disponível, inclusive backups de segurança.

5.2.21. Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão.

5.2.22. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, softwares e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como prover e se responsabilizar pela locomoção dos mesmos até Bio-Manguinhos.

6 – Modelo de Execução

6.1. Rotina de execução:

6.1.1. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Autorização de Fornecimento.

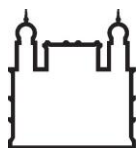
Nos termos do **art. 117 da Lei 14.1331, de 2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei 14.1331, de 2021**.

6.2. Forma de Execução e acompanhamento dos serviços

6.2.1. Condições de Entrega

6.2.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos **Desktop Avançado será de até 45** (quarenta e cinco) dias úteis e para o **Macbook Pro de até 60 (sessenta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;



6.2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço Av. Brasil, 4.365 Manguinhos – RJ - CEP 21040-900 - (Almoxarifado de Bio-Manguinhos);

6.2.1.4. A entrega somente poderá ser feita com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de Bio-Manguinhos através do e-mail: agendarecebimento@bio.fiocruz.br, em caso de dúvida entrar em contato por meio dos seguintes telefones: (21) 3882-7017 ou (21) 3882-9468, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2.1.5. Entregas não agendadas não serão recebidas. *Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês.*

6.2.1.6. O Horário da entrega: 08:00 às 11:30 de 13:00 às 16:00 horas.

6.2.2. Formas de Transferência de conhecimento

6.2.2.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.2.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.2.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1	Desktop Tipo II Avançado Windows 11	Unidade	24
2	MacBook Pro	Unidade	02

6.3. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada

6.3.1. Gestor do Contrato: Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato.

6.3.2. Fiscal Técnico: Servidor representante indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.

6.3.3. Preposto: Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Bio-Manguinhos, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

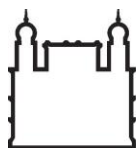
6.4. Mecanismos formais de comunicação

6.4.1. Portal web 24x7 com sistema de helpdesk exclusivamente para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da CONTRATANTE poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico.

6.4.1. O representante da DITIN e o preposto responderão sobre todas Correio Eletrônico: Sempre que exigir-se a comunicação entre o representante da DITIN e o preposto da FORNECEDORA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico. as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade. As solicitações referentes as dúvidas e necessidades técnicas dos serviços poderão ser feitas por e-mail entre o gestor do contrato e a Fornecedora.

6.5. Forma de Pagamento

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados **no item 7.10** e seguintes deste Termo de Referência;

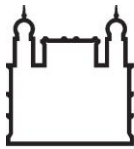


6.6. Manutenção de Sigilo

6.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de Gestão do Contrato

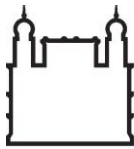
- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.1.** O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 7.5.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.5.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.5.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.5.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.5.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.5.7.** O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



- 7.5.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.6. Critérios de Aceitação

- 7.6.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.6.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.6.1.2. Todos os componentes do (s) equipamento (s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 7.6.1.3. Todos os componentes internos do (s) equipamento(s) deverá estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionadas por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.6.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado



pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica do Brasil.

7.6.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.6.1.6. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo Licitante. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

7.6.1.7. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem Hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo Contratante ou mediante aprovação escrita.

7.6.1.8. Todos os componentes que farão parte do (s) equipamentos (s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste TR. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

7.6.1.9. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, característica técnicas, drivers, marca e modelo.

7.6.1.10. O fabricante do (s) equipamento (s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela licitante.

7.6.1.11. A contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

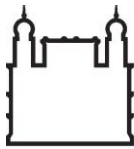
7.6.4. Serão aceitos para fins de emissão de termo de recebimento definitivo:

a) Aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que es destinam;

b) Os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima, funcionamento e descrita neste TR;

7.6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes no TR e seus anexos. Ainda, conforme o **art. 119 da Lei Nº 14.133/2021**, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6.6. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações



definidas neste TR – situação em que poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas em lei, neste TR e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.7. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.7.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.7.2. Os equipamentos que forem entregues/instalados/configurados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.7.3. A CONTRATADA poderá, por sua conta e risco, no prazo de 07 (sete) dias úteis, promover a substituição ou adequação dos itens rejeitados, caso contrário, estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.7.4. Após os serviços instalação e configuração serem concluídos e homologados pela Bio-Manguinhos, findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

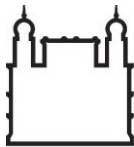
7.7.6. O contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da contratada acolhê-las.

7.7.7. A avaliação e ateste do equipamento será feita pelo fiscal do contrato, **Josemar Fernandes dos Santos – Matrícula/SIAPE: 1610381.**

7.8. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.8.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/ entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.8.1.1. O indicador de atraso no fornecimento do equipamento (IAE) é descrito na tabela a seguir:



IAE - Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na OF	
Meta a Cumprir	IAE<=	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	OF, Termo de Recebimento Definitivo (TRP)	
Forma de Acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrado na OS. Será subtraída a data da entrega dos produtos da OF (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em termo de recebimento provisório) pela data de início da execução da OF.	
Periodicidade	Para cada ordem de Serviço enerrada e com Termo de Recebimento Definitivo	
Mecanismo de Cálculo (Métrica)	IAE = TEX - TEXT/TEXT	
	Onde:	
	IAE = Indicador de Atraso da Entrega da OF	
	TEX = Tempo de execução - corresponde ao período de execução da OF, da sua data de início até a sua data de entrega dos produtos da OF	
	A data de início será aquela constante na OF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.	
	A entrega da OF deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste TR. Para os casos que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OF continua a correr, findando-se apenas quanto a contratada entrega os produtos da OF e haja aceitação por parte do fiscal técnico	
	TEXT - Tepo estimado para Execução da OF - Constante na OF, conforme estipulado no TR	
Observações	Obs 1: Serão tulizados dias uteis na medição	
	Obs 2: Os dias com expediente parcial no órgão/ entidades serão considerados como dias uteis no cômputo do indicador	
Início de Vigência	A partir da emissão da OF	
Faixas de Ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do Indicador IAE	
	Menor ou Igual a 0 - Pagamento Integral da OF	
	De 0, 1 a 1,50 - aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OS	
	Acima de 1,50 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor da OS	

7.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de alidade da sua proposta não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.9.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias leis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.9.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a contratada que:

7.9.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

7.9.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

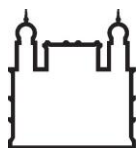
7.9.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.9.3.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

7.9.3.5. Cometer fraude fiscal.

7.9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

7.9.4.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, conforme tabela no item 8.4.15;



7.9.4.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado, conforme tabela 8.4.15;

7.9.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.9.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.9.4.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.9.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.9.4.7. As sanções previstas nos subitens **7.9.4.1**, **7.9.4.4**, **7.9.4.5** e **7.9.4.6** poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.9.5. Também ficam sujeitas as penalidades do **Art. 156, III e IV da Lei Nº 14.133/2021**, as empresas profissionais que:

7.9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na **Lei Nº 14.133/2021** e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.9.7. As multas devidas e/ou prejuízo causados a contratante serão deduzidos dos valores pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.9.8. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela contratada, a união ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade.

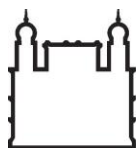
7.9.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização (PAR).

7.9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9.13. O processamento do processo administrativo de responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

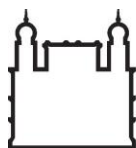
7.9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.9.16. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará

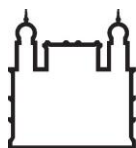


sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com a **Portaria nº 150/2019- Cogead**:

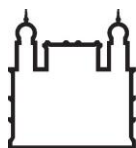
Id	Ocorrência	Glosa/ Sanção
1	Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
2	Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.
3	Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa.	Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
4	Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
5	Não manter a proposta	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
6	Falhar na execução do contrato.	Pena: Multa de até 3% sobre o valor total do contrato.
7	Fraudar na execução do contrato.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.
8	Comporta-se de modo inidôneo	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
9	Cometer Fraude Fiscal	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE	Aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OS, nos casos do valor de IAE entre 0,1 a 1,50. Aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor da OS, nos casos do valor de IAE acima de 1,5.



11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do contrato.
7.9.16. Nos termos do <u>art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022</u>, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado: 7.9.16.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou 7.9.16.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; 7.10. Critérios de Medição e de Pagamento 7.10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; 7.10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 7.10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. 7.10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) úteis. 7.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 7.10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 7.10.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 7.10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. 7.10.9. O pagamento será único no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e do Termo de Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e CNDT do TST para a aferição da regularidade da contratada e, a apresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização.		



- 7.10.10.** A Nota Fiscal só poderá ser emitida pela CONTRATADA após a emissão do Termo de Aceite por Bio-Manguinhos, que deve acontecer em até 10 (dez) dias úteis do envio do Relatório pela CONTRATADA;
- 7.10.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.10.12.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal (que só poderá ser emitida após o recebimento definitivo do objeto contratual), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.10.13.** Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal, a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012, para que não ocorra retenção;
- 7.10.14.** Para efeitos de pagamento, será realizada consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), para aferir a inidoneidade da empresa;
- 7.10.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.10.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.10.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10.18.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.10.19.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.10.20.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.10.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10.22.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.10.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.10.24.7.5.16.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.10.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde,

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual de juros de mora anual = 6%

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

7.11. Liquidação

7.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#)

7.11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.2.1. o prazo de validade;

7.11.2.2. a data da emissão;

7.11.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.11.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

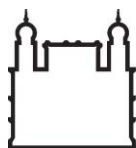
7.11.2.5. o valor a pagar; e

7.11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.11.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.11.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11.8.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.11.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. Prazo de Pagamento

- 7.12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias **úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e do Termo de Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.13. Formas de Pagamento

- 7.13.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.13.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Do Reajuste

- 8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação- ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Acesso em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>

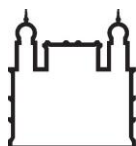
9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. Forma de Seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1.** A fundamentação pauta-se na premissa que a aquisição de bens se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los;
- 9.1.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de julgamento pelo menor preço, já que o objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado;

9.2. Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 9.2.1.** Por ser contratação de equipamentos não será aplicada margem de preferência;



10. Critério de Julgamento da Proposta

- 10.1.** A validação técnica da proposta: A PROPONENTE deverá indicar claramente em sua proposta a descrição do equipamento, indicando no mínimo:
- Fabricante;
 - Modelo;
 - Part number (equipamento e garantia/suporte);
 - Quantidade;
 - Descritivo;
 - Página da internet do fabricante para consulta
- 10.2.** Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela Contratante.
- 10.3.** Os preços inerentes à execução do CONTRATO serão os apresentados na proposta da licitante vencedora, e devem ser calculados conforme os quantitativos apresentados modelo de planilha de custos, de forma a demonstrar o custo do Contrato e incluirão todas as despesas legais ou adicionais.

11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1.

Id.	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop Tipo II Avançado Windows 11	24		
2	MacBook Pro	02		

12. Adequação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

I- Adequação Orçamentária

Conforme RCO acostada aos autos do processo.

II Cronograma de execução Físico e Financeiro - Desembolso

O pagamento será único realizado em até 30 (trinta) dias **úteis**, a contar da data de entrega da Nota Fiscal.

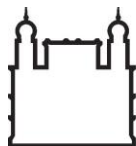
13. Da Subcontratação

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

14. Alteração Subjetiva

- 14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. Da Equipe de Planejamento da Contratação



A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 288, de 09 de maio de 2023.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Solicitante: Ana Paula da Silva Carvalho – Matrícula/SIAPE: 1992477

Integrante Solicitante: Wilson Marques Martins – **Matrícula/SIAPE:** 2019099

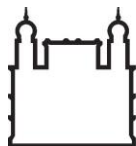
Integrante Técnico: Wilson Marques Martins – **Matrícula/SIAPE:** 2019099

Integrante Administrativo: Kelly Cristina Rodrigues da Rocha – **Matrícula/SIAPE:** 1965150

Autoridade da Área TIC: Marcelo Correa de Castro /**Matrícula SIAPE:** 1632225

Da Aprovação

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o presente processo na forma do caput do art. 17º, da Lei nº 14.133/2021, e no Art. 14, inc II do decreto nº 10.024/2019, estão indicados no presente RCO onde descreve de forma detalhada todos os elementos orçamentários estimativos além da descrição detalhada do item, bem como a Justificativa do pedido que faz parte integrante do processo, onde motiva a necessidade da contratação do item.



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 25386.000678/2023-31)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS) E

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932 de 14/12/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, através do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS), inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado pelo seu Diretor MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172, de 30/03/2022, da Sra. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 1, publicada em 01/08/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25386.000678/2023-31** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 167/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MACBOOK E DESKTOP TIPO II**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento, em virtude de sua tramitação eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e por meio de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice de Custos de Tecnologia da Informação-ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

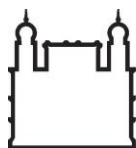
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

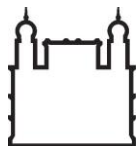
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

- 16.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e CADIN, em XX/0X/2023, anexadas aos autos do processo nº 25386.000678/2023-31.

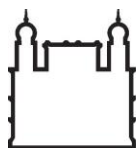
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Especificações Item 1 – Desktop Tipo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESKTOP; TIPO II; AVANÇADO; WINDOWS 11;

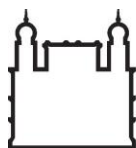
(REVISÃO 01 – 31/03/2023)

CONFIGURAÇÃO AVANÇADA COM 2 MONITORES

1. GABINETE DA CPU - SFF

- a) GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO ATX OU BTX OU SUPERIOR, COM VOLUME DE ATÉ 13.000 CM³, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. NÃO SERÃO ACEITOS COM CONECTORES OU ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA ONDE PODERÁ SER COLOCADO O MONITOR DE VÍDEO. A TAMPA DO GABINETE, UMA VEZ POSICIONADA CORRETAMENTE EM SEU LOCAL ADEQUADO, DEVERÁ SER TRAVADA AUTOMATICAMENTE;
- b) A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12);
- c) O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM; FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO SSD;
- d) DEVERÁ VERIFICAR, TESTAR E EMITIR RELATÓRIO, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE O ANDAMENTO DO TESTE, DOS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR; MEMÓRIA; DISCO RÍGIDO (OU MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO);
- e) O GABINETE DEVERÁ TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS COMO: DISCO RÍGIDO, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM, PLACAS DE EXPANSÃO E UNIDADE ÓPTICA. SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTEADOS PARA ATENDER ESSA CARACTERÍSTICA DE ABERTURA DA TAMPA, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES AQUI ESPECIFICADOS POR ENCAIXE;
- f) DEVE POSSIBILITAR O SEU USO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL (MODO MESA) QUANTO NA POSIÇÃO VERTICAL (MODO TORRE). RECURSO ESTE JÁ PREVISTO NO PROJETO DO PRODUTO, NÃO POSSIBILITANDO E NEM SENDO PERMITIDO O USO DE QUALQUER ADAPTAÇÃO PARA POSSIBILITAR O RECURSO, ISTO É, O DESIGN E DISPOSITIVOS JÁ DEVEM ESTÁ CONTEMPLADO EM SEU PROJETO ORIGINAL;
- g) DEVE POSSUIR O FURO PADRÃO “KENSINGTON” PARA UTILIZAÇÃO DE UM CABO DE AÇO DO MESMO TIPO, QUE O PRENDERÃO AO MONITOR OU MESA DE TRABALHO;
- h) POSSUIR SISTEMA ANTIFURTO MANUAL OU AUTOMÁTICO QUE IMPEÇA AO ACESSO A COMPONENTES INTERNOS:

· EM CASO DE SISTEMA ANTIFURTO BASEADO EM CHAVES, DEVEM POSSUIR O MESMO SEGREDO SENDO UTILIZADA NESTE CASO, COMO DEFINIÇÕES PARA



QUANTITATIVO DE ENTREGA E CHAVES PARA O CADEADO KENSINGTON, SEMPRE 10% DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS COMPRADOS.

- i) DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE. DEVERÁ SER FORNECIDA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA JUNTO COM O EQUIPAMENTO, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ELETROMAGNÉTICA INTERNA AO GABINETE.
- h) DEVE POSSUIR DISPOSITIVO FÍSICO QUE GERE ALERTA DE ABERTURA DE GABINETE AO AGENTE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- i) OS ITENS E; F, G E H DEVEM FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ADMITIDAS ADAPTAÇÕES;
- j) POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO ALGUM DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO À INTERFACE DE SOM “LINEOUT”;

2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 260 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA;
- b) POSSUIR EFICIÊNCIA DE 92% OU SUPERIOR A UMA CARGA NOMINAL DE 50%, COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION);
- c) O MODELO DE FONTE FORNECIDO DEVERÁ ESTAR CADASTRADO NO SITE WWW.80PLUS.COM NA CATEGORIA PLATINUM OU SUPERIOR E SERÃO ACEITOS ATESTADOS OU CERTIDÕES, EMITIDOS POR INSTITUTO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO IPC OU INMETRO OU ÓRGÃO INTERNACIONAL, QUE COMPROVEM QUE O EQUIPAMENTO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA;
- d) FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 90-264VAC A 47-63HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO;

3. PROCESSADOR

DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) NÚCLEOS FÍSICOS E MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 25 MB, THREADS 20 E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.6 E MÁXIMA DE 4.9GHZ. SERÃO ACEITOS PROCESSADORES SUPERIORES DESDE QUE TENHAM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES AO CITADO.

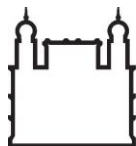
- a) A OFERTA DO PROCESSADOR DEVE SEGUIR SEMPRE A LÓGICA DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR. OBRIGA-SE DESTE MODO, O CONTRATADO, EM CASO DE DESCONTINUIDADE DO MODELO/MARCA DO PROCESSADOR SE A FORNECER A GERAÇÃO QUE O SUBSTITUIU NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

4. DESEMPENHO

- a) PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM, AS QUAIS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITA CONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO EDITAL, É OBRIGATÓRIA, PELA LICITANTE VENCEDORA, A APRESENTAÇÃO DE 1 (UMA) AMOSTRA FÍSICA (EQUIPAMENTO MODELO), COM A DEVIDA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE SYSMARK 25 QUE OBTENHA PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1700 NO ÍNDICE SM 25 OVERALL RATING;

5. MEMÓRIA RAM

- a) MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR5 COM BARRAMENTO DE 4400MHZ OU SUPERIOR;
- b) POSSUIR 32 GB DE MEMÓRIA RAM CONFIGURADA PARA OPERAR EM CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL), EXPANSÍVEL ATÉ 128GB.

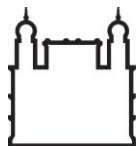


6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- a) O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 4800HZ;
- b) DEVERÁ SUPORTAR PLATAFORMA DE MICRO-ARQUITETURA BASEADA EM APENAS 2 (DOIS) CHIPS: 1) O PROCESSADOR COM LINK DIRETO À MEMÓRIA DO SISTEMA E CONTROLADORA GRÁFICA PCIE E 2) HUB CONTROLADOR DE I/OS;
- c) POSSUIR 4 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA DDR5 COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 128 GB
- d) POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS, SENDO 1 (UM) PCI EXPRESS X16;
- e) POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) CONECTORES SATA;
- f) SUPORTAR AS DUAS TECNOLOGIAS DE INTERFACE DE ARMAZENAMENTO (SATA-II COM 3 GB/S E SATA-III COM 6 GB/S DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS);
- g) POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COM A TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, INTEGRADO A PLACA MÃE E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO INCLUSO;
- h) PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE O&M, OU CUSTOMIZADAS DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ENTRE AS PARTES – DESENVOLVEDOR E INTEGRADOR.
- i) A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (.ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE LOCALIZADOS EM OUTRO COMPUTADOR, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO;
- j) DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO POR HARDWARE FORA DE BANDA OU “OUT OF BAND” COM FIRMWARE (CHIP) INTEGRADO PARA ARMAZENAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO, MESMO QUANDO ESTIVER TOTALMENTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL HIBERNADO OU INOPERANTE;
- k) AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACAMÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE;
- l) O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR AUTENTICAÇÃO VIA KERBEROS;
- m) DEVERÁ SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES INDEPENDENTES SEM A NECESSIDADE DE AUXÍLIO DE UMA PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD;

7. BIOS E SEGURANÇA

- a) BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ENTRE AS PARTES PERMITINDO DIREITOS TOTAIS SOBRE A BIOS AO INTEGRADOR – DESENVOLVEDOR E INTEGRADOR. EM TODOS OS CASOS O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;
- b) A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO;
- c) A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DO DISCO RÍGIDO



CONECTADO À PLACA-MÃE;

d) ESTAR APTA A DIRECIONAR A INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA PARA IMAGEM NO SERVIDOR DA REDE;

e) PERMITIR E HABILITAR O PROCESSADOR A EXECUTAR A TAREFA DE BALANCEAMENTO DE CARGA DE TRABALHO, AUMENTANDO O CLOCK DE UM NÚCLEO E DESABILITANDO O DE OUTROS;

f) SUPORTAR TECNOLOGIA “AUTO POWER-ON” QUE PERMITE O ADMINISTRADOR DE TI A SELECIONAR E PROGRAMAR QUALQUER DIA DA SEMANA PARA “ACORDAR” O EQUIPAMENTO E RODAR ROTINAS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO EQUIPAMENTO;

g) ALERTAS AO SISTEMA EM CASO DE ABERTURA DO GABINETE PERMITINDO MONITORAR VIOLAÇÕES ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;

h) DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB, SLOTS DE EXPANSÃO, ÁUDIO,

i) A BIOS DEVE MANTER REGISTRO DE LOG DE ALERTAS DA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E FALHA DE DISCO (SMART);

j) SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT);

k) SUPORTAR ALGUM TIPO DE MODALIDADE DE SERVIÇO E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA DE RASTREAMENTO E LOCALIZAÇÃO REMOTOS PARA CASOS DE ROUBO E PERDA DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM FUNÇÃO DE “LIMPEZA” DO HDD E RESPECTIVO APAGAMENTO DOS DADOS;

l) A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS EQUIPAMENTOS COM O LOGOTIPO DA FIOCRUZ, QUE SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, ESTAMPADO NA INICIALIZAÇÃO DA BIOS DO EQUIPAMENTO

8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

a) TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS.

b) POSSUIR, NO MÍNIMO, 10(DEZ) PORTAS USB 2.0/3.0 E 3.1, SENDO NO MÍNIMO 6(SEIS) NA PARTE TRASEIRA DAS QUAIS AO MENOS 03(TRÊS) DEVEM SER USB 3.0 3.1; E NO MÍNIMO 04(QUATRO) NA PARTE FRONTAL, DAS QUAIS 2(DUAS) DEVEM SER USB NO MÍNIMO 3.0 E 1(UMA) USB-C.

c) POSSUIR, NO MÍNIMO 2 PORTAS NO PADRÃO DISPLAYPORT COMPATÍVEIS COM AS PORTAS DO MONITOR OFERTADO;

d) POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADA;

e) POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS DE ÁUDIO, SENDO UMA PARA MICROFONE E 01 (UM) PARA SAÍDA DE ÁUDIO PARA HEADPHONES E/OU CAIXAS DE SOM, SENDO ACEITO TIPO COMBO.

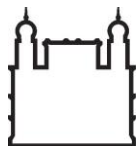
9. INTERFACES DE REDE

a) CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO 10/100/1000 (GIGABIT ETHERNET);

b) OPERAR AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, BEM COMO NO MODO FULL-DUPLEX;

c) SUPORTAR RECURSOS DE WOL (WAKE-ON-LAN), PXE 2.0, BEM COMO A TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO POR HARDWARE NO PADRÃO “FORA DE BANDA” OU “OUT OF BAND” INTEL ACTIVE TECHNOLOGY;

d) ADAPTADOR PARA COMUNICAÇÃO WIRELESS SPREAD SPECTRUM DUALBAND 2X2 COMPATÍVEL COM IEEE 802.11AC/B/G/N/AX, PODENDO SER ON-BOARD OU OFF-BOARD, CHIPSET E DRIVER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11 OU



SUPERIORES.

10. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) CONTROLADORA DE VÍDEO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR5, PCIE X16, DEDICADA NA PLACA GRÁFICA SEM A NECESSIDADE DE COMPARTILHAR A MEMÓRIA DO SISTEMA DO PC;
- b) SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 900MHZ;
- c) SUPORTE AOS PADRÕES DIRECTX 12.0, OPENGL 4.4, OPENCL 2;
- d) SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 2560X1600 A 60 HZ DE TAXA DE ATUALIZAÇÃO EM MODO DIGITAL E ATÉ NO MÍNIMO DE 1920X1080 A 60HZ EM MODO ANALÓGICO E SUPORTE A MULTI-TELA;
- e) O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR NO SEU PORTFÓLIO, OFERTAS DE OPÇÕES DE PLACAS DE VÍDEO COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 GB DE MEMÓRIA DEDICADA NO PADRÃO PCIE X16, PARA FUTURAS NECESSIDADES DE EXPANSÃO.

11. DISCO RÍGIDO

- a) POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE M.2;
- b) SSD DE NO MÍNIMO DE 512GB NVME PCIE M.2;
- c) DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 1600MB/S E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 780MB/S

12. TECLADO

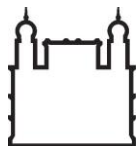
- a) TECLADO PADRÃO ABNT-2 DE NO MÍNIMO 100 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO;
- b) CONECTOR PADRÃO USB;
- c) REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO;
- d) O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES O&M.

13. MOUSE

- a) MOUSE COM 3 BOTÕES, SENDO 2 PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 TIPO SCROLL PARA ROLAGEM;
- b) TIPO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI;
- c) CONECTOR PADRÃO USB;
- d) O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES O&M.

14. MONITOR

- a) MONITOR DE VÍDEO COM TELA TIPO MATRIZ ATIVA – IPS DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS DE ÁREA VISÍVEL, POSSUIR WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P HD. NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EXTERNA;
- b) RESOLUÇÃO GRÁFICA SUPOSTADA DE 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ;
- c) DOT PITCH MÁXIMO DE 0,282MM;
- d) ÂNGULOS DE VISÃO TÍPICOS: 178 GRAUS (VERTICAL) E 178 GRAUS (HORIZONTAL).
- e) BRILHO DE 250 CD/M2;
- f) CONTRASTE DE 1000:1;
- g) TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS;
- h) PERMITIR O AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 10 CM
- i) PERMITIR O AJUSTE/REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 5° PARA FRENTE E NO MÁXIMO ATÉ 30° PARA TRÁS, ACEITANDO VARIAÇÃO DE 10%.
- j) MÍNIMO DE 1 DISPLAY PORT E 1 HDMI.
- k) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM, SUPORTANDO



AS FAIXAS DE TENSÃO DE 100-240VAC EM 50-60HZ;

l) EXTERNAMENTE NA COR SEMELHANTE AO DO GABINETE DA CPU E COM BOTÕES PARA LIGAR/DESLIGAR E DE CONTROLE DIGITAIS (MENU OSD);

m) O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES O&M.

n) O MONITOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO DUAS INTERFACES USB 3.0

o) A WEBCAM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM WINDOWS HELLO.

15. SISTEMA OPERACIONAL

a) ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, VERSÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO EM FORMATO FÍSICO OU DIGITAL, DISPONIBILIZADO VIA LINK PARA DOWNLOAD;

b) O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO;

c) DEVE SER COMPROVADO QUE O COMPUTADOR ESTÁ PREPARADO PARA SUPORTAR O WINDOWS 11 PROFESSIONAL ATRAVÉS DO RESPECTIVO LOGO OBTIDO NO WINDOWS LOGO'D PRODUCTS LIST PARA MICROSOFT;

d) O MODELO OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) - [HTTP://WWW.MICROSOFT.COM/WHDC/HCL/DEFAULT.MSPX](http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.msp). NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES SIMPLES;

e) O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEB SITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO;

f) DEVERÁ SER COMPROVADA COMPATIBILIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PELO MENOS UMA VERSÃO DE LINUX, UBUNTU OU SUSE OU REDHAT .

16. ACESSÓRIOS

a) DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

b) O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, CONFORME ORIENTAÇÕES DO INMETRO ATRAVÉS DO LINK [HTTP://WWW.INMETRO.GOV.BR/QUALIDADE/PLUGUESTOMADAS/](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguestomadas/)

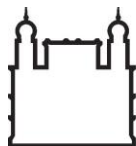
c) DEVE SER FORNECIDA A TRAVA KENSINGTON JUNTO COMO O EQUIPAMENTO PARA FIXAÇÃO

17. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

a) DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO COMPROVANDO QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950(ADOTADA PELO INMETRO) OU SIMILAR EMITIDA PELO INMETRO (NBR5426) OU UL 60950 QUE ATESTEM A SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS;

b) O MODELO DEVE SER CERTIFICADO COM FCC E CE CLASSE B, DESENVOLVIDO E TESTADO NA IMUNIDADE A DESCARGAS ELETROESTÁTICAS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEC (INTERNATIONAL ELECTROTECHNICAL COMMISSION) 61000-4-2, CISPR 22 E CISPR 24;

c) DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO DE ÓRGÃO COMPETENTE PARA EMISSÃO DE RUÍDO, QUE ATESTE QUE O EQUIPAMENTO EMITA NO MÁXIMO 38DB EM USO CONTINUADO, QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SENDO ACEITOS ATESTADOS DE CONFORMIDADE A



EXEMPLO DA NBR10152 OU ISSO ISO 7779

d) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001. NO CASO DA GARANTIA NÃO SER DO PRÓPRIO FABRICANTE, O FORNECEDOR DESTES SERVIÇOS TAMBÉM DEVERÁ SE ENQUADRAR NESTA NORMA, UMA VEZ QUE ELA ABRANGE TODO O CICLO DE VIDA DO EQUIPAMENTO;

18. OUTROS

a) O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERTENCER A LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO;

b) OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

c) APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A PROPONENTE FORNECE/FORNECEU BENS COMPATÍVEIS COM OS OBJETOS DA LICITAÇÃO EMITIDOS EM PAPEL TIMBRADO, COM ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO E TELEFONE DO EMITENTE;

d) O FABRICANTE DEVE ESTAR CADASTRADO NO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE (DMI) NAS CATEGORIAS "DMTF MEMBER LIST" COMO BOARD, LEADERSHIP OU PARTICIPATION COMPROVADOS NO SITE OFICIAL [HTTP://WWW.DMTF.ORG](http://www.dmtf.org);

e) TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE.

f) A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS EQUIPAMENTOS COM O LOGOTIPO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ESTAMPADO NA INICIALIZAÇÃO DA BIOS DO EQUIPAMENTO.

19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;

20. DAS COMPROVAÇÕES

a) AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, FAZENDO CONSTAR DA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DO DOCUMENTO ONDE SE ENCONTRA DESCRITA CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.

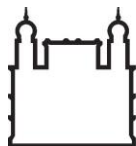
b) RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESTA DEVERÁ SER RELACIONAR OS CENTROS TÉCNICOS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

21. GARANTIA

a) INFORMAR O SITE NA INTERNET DA CONTRATADA OU DO FABRICANTE PARA SUPORTE AOS PRODUTOS OFERTADOS, NA QUAL PODERÃO SER OBTIDOS OS DRIVERS TAIS COMO: (DISCO RÍGIDO, INTERFACE DE VÍDEO, INTERFACE DE REDE, E OUTROS).

b) A GARANTIA TÉCNICA, DEVE CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DO DISCO RÍGIDO, EM CASO DE AVISO DE PRÉ-FALHA, IDENTIFICADO PELO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

c) A GARANTIA NÃO SERÁ AFETADA CASO À FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ VENHA A INSTALAR PLACAS DE REDE LOCAL, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, ADICIONAR UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO OU EFETUAR TROCA DO



MONITOR DE VÍDEO, RESSALTANDO QUE A GARANTIA DESTES OPCIONAIS SERÁ TOTAL RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ;

d) A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, ON SITE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE;

e) O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, EM SUA PROPOSTA, OS TERMOS DA GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO HAJA.

22. PROCEDIMENTOS PARA MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

OS PROCEDIMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER ADOTADOS VISANDO PADRONIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA A MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO FORNECIDO. OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS SÃO AS ÚNICAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS A SEREM REALIZADAS SOBRE AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DO SISTEMA OPERACIONAL E DOS COMPONENTES DE HARDWARE E SOFTWARE DO EQUIPAMENTO. OS PASSOS ABAIXO DEVEM SER SEGUIDOS NA ÍNTEGRA, NÃO SENDO ACEITOS PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COMO UTILIZAÇÃO DE “IMAGENS”.

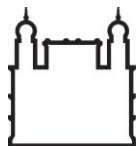
OS EQUIPAMENTOS TESTADOS DEVERÃO POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO NO EDITAL.

NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU MEMÓRIA.

SERÁ PERMITIDO ALTERAÇÕES NAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO DA BIOS, DESDE QUE ESTAS NÃO SEJAM FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES E QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS SEJAM ENTREGUES NA MESMA CONFIGURAÇÃO.

OS PROCEDIMENTOS PARA PREPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE DESEMPENHO SÃO OS SEGUINTE:

- a) FORMATAR O DISCO RÍGIDO COM UMA ÚNICA PARTIÇÃO NTFS, OCUPANDO O MÁXIMO ESPAÇO DO DISCO RÍGIDO;
- b) INSTALAR O SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 11 PROFESSIONAL, EM 64 BITS, NO IDIOMA INGLÊS NA VERSÃO 22H2 OU MAIS ATUAL;
- c) INSTALAR DRIVERS NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA TODOS OS COMPONENTES, DISPOSITIVOS E PERIFÉRICOS QUE INTEGREM O EQUIPAMENTO, VERIFICANDO A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES NO GERENCIADOR DE DISPOSITIVOS;
- d) CONFIGURAR O MONITOR PARA A SUA RESOLUÇÃO NATIVA (1920X1080 COM 32 BITS);
- e) DESATIVAR A PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÕES DO WINDOWS (TAMPER);
- f) INSTALAR O BAPCO SYSMARK 25 NA VERSÃO FULL;
- g) DESFRAGMENTAR O DISCO RÍGIDO E REINICIAR O MICRO;
- h) CLICAR NO ITEM CONFIGURAÇÕES/AJUSTES, SELECIONAR A EXECUÇÃO EM 3 (TRÊS) INTERAÇÕES, MANTENDO OS PADRÕES DOS ITENS: “CONDITIONING RUN” - ATIVADO E “PROCESS IDLE TASK” – DESATIVADO.
- i) RETORNAR NA TELA INICIAL;
- j) EXECUTAR, COM PERFIL DE ADMINISTRADOR, O BAPCO SYSMARK 25.
- k) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESULTADO GERADO PELO APLICATIVO,



JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL

- j) GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO ATX OU BTX OU SUPERIOR, COM VOLUME DE ATÉ 13.000 CM³, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. NÃO SERÃO ACEITOS COM CONECTORES OU ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA ONDE PODERÁ SER COLOCADO O MONITOR DE VÍDEO. A TAMPA DO GABINETE, UMA VEZ POSICIONADA CORRETAMENTE EM SEU LOCAL ADEQUADO, DEVERÁ SER TRAVADA AUTOMATICAMENTE;
- k) A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12);
- l) O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM; FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO SSD;
- m) DEVERÁ VERIFICAR, TESTAR E EMITIR RELATÓRIO, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE O ANDAMENTO DO TESTE, DOS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR; MEMÓRIA; DISCO RÍGIDO (OU MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO);
- n) O GABINETE DEVERÁ TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS COMO: DISCO RÍGIDO, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM, PLACAS DE EXPANSÃO E UNIDADE ÓPTICA. SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTELOS PARA ATENDER ESSA CARACTERÍSTICA DE ABERTURA DA TAMPA, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES AQUI ESPECIFICADOS POR ENCAIXE;
- o) DEVE POSSIBILITAR O SEU USO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL (MODO MESA) QUANTO NA POSIÇÃO VERTICAL (MODO TORRE). RECURSO ESTE JÁ PREVISTO NO PROJETO DO PRODUTO, NÃO POSSIBILITANDO E NEM SENDO PERMITIDO O USO DE QUALQUER ADAPTAÇÃO PARA POSSIBILITAR O RECURSO, ISTO É, O DESIGN E DISPOSITIVOS JÁ DEVEM ESTÁ CONTEMPLADO EM SEU PROJETO ORIGINAL;
- p) DEVE POSSUIR O FURO PADRÃO “KENSINGTON” PARA UTILIZAÇÃO DE UM CABO DE AÇO DO MESMO TIPO, QUE O PRENDERÃO AO MONITOR OU MESA DE TRABALHO;
- q) POSSUIR SISTEMA ANTIFURTO MANUAL OU AUTOMÁTICO QUE IMPEÇA AO ACESSO A COMPONENTES INTERNOS:
- EM CASO DE SISTEMA ANTIFURTO BASEADO EM CHAVES, DEVEM POSSUIR O MESMO SEGREDO SENDO UTILIZADA NESTE CASO, COMO DEFINIÇÕES PARA QUANTITATIVO DE ENTREGA E CHAVES PARA O CADEADO KENSINGTON, SEMPRE 10% DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS COMPRADOS.
- r) DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE. DEVERÁ SER FORNECIDA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA JUNTO COM O EQUIPAMENTO, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ELETROMAGNÉTICA INTERNA AO GABINETE.
- k) DEVE POSSUIR DISPOSITIVO FÍSICO QUE GERE ALERTA DE ABERTURA DE GABINETE AO AGENTE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- l) OS ITENS E; F, G E H DEVEM FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, NÃO

SENDO ADMITIDAS ADAPTAÇÕES;

m) POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO ALGUM DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO À INTERFACE DE SOM “LINEOUT”;

2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

e) FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 260 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA;

f) POSSUIR EFICIÊNCIA DE 92% OU SUPERIOR A UMA CARGA NOMINAL DE 50%, COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION);

g) O MODELO DE FONTE FORNECIDO DEVERÁ ESTAR CADASTRADO NO SITE WWW.80PLUS.COM NA CATEGORIA PLATINUM OU SUPERIOR E SERÃO ACEITOS ATESTADOS OU CERTIDÕES, EMITIDOS POR INSTITUTO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO IPC OU INMETRO OU ÓRGÃO INTERNACIONAL, QUE COMPROVEM QUE O EQUIPAMENTO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA;

h) FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 90-264VAC A 47-63HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO;

3. PROCESSADOR

DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) NÚCLEOS FÍSICOS E MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 25 MB, THREADS 20 E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.6 E MÁXIMA DE 4.9GHZ. SERÃO ACEITOS PROCESSADORES SUPERIORES DESDE QUE TENHAM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES AO CITADO.

b) A OFERTA DO PROCESSADOR DEVE SEGUIR SEMPRE A LÓGICA DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR. OBRIGA-SE DESTE MODO, O CONTRATADO, EM CASO DE DESCONTINUIDADE DO MODELO/MARCA DO PROCESSADOR SE A FORNECER A GERAÇÃO QUE O SUBSTITUIU NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

4. DESEMPENHO

b) PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM, AS QUAIS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITA CONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO EDITAL, É OBRIGATÓRIA, PELA LICITANTE VENCEDORA, A APRESENTAÇÃO DE 1 (UMA) AMOSTRA FÍSICA (EQUIPAMENTO MODELO), COM A DEVIDA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE SYSMARK 25 QUE OBTENHA PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1700 NO ÍNDICE SM 25 OVERALL RATING;

5. MEMÓRIA RAM

c) MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR5 COM BARRAMENTO DE 4400MHZ OU SUPERIOR;

d) POSSUIR 32 GB DE MEMÓRIA RAM CONFIGURADA PARA OPERAR EM CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL), EXPANSÍVEL ATÉ 128GB.

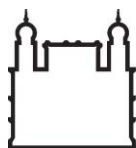
6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

n) O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 4800HZ;

o) DEVERÁ SUPOORTAR PLATAFORMA DE MICRO-ARQUITETURA BASEADA EM APENAS 2 (DOIS) CHIPS: 1) O PROCESSADOR COM LINK DIRETO À MEMÓRIA DO SISTEMA E CONTROLADORA GRÁFICA PCIE E 2) HUB CONTROLADOR DE I/OS;

p) POSSUIR 4 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA DDR5 COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 128 GB

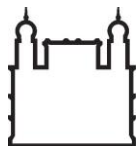
q) POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS, SENDO 1 (UM) PCI EXPRESS X16;



- r) POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) CONECTORES SATA;
- s) SUPORTAR AS DUAS TECNOLOGIAS DE INTERFACE DE ARMAZENAMENTO (SATA-II COM 3 GB/S E SATA-III COM 6 GB/S DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS);
- t) POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COM A TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, INTEGRADO A PLACA MÃE E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO INCLUSO;
- u) PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE O&M, OU CUSTOMIZADAS DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ENTRE AS PARTES – DESENVOLVEDOR E INTEGRADOR.
- v) A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (.ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE LOCALIZADOS EM OUTRO COMPUTADOR, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO;
- w) DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO POR HARDWARE FORA DE BANDA OU “OUT OF BAND” COM FIRMWARE (CHIP) INTEGRADO PARA ARMAZENAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO, MESMO QUANDO ESTE ESTIVER TOTALMENTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL HIBERNADO OU INOPERANTE;
- x) AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACAMÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE;
- y) O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR AUTENTICAÇÃO VIA KERBEROS;
- z) DEVERÁ SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES INDEPENDENTES SEM A NECESSIDADE DE AUXÍLIO DE UMA PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD;

7. BIOS E SEGURANÇA

- m) BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ENTRE AS PARTES PERMITINDO DIREITOS TOTAIS SOBRE A BIOS AO INTEGRADOR – DESENVOLVEDOR E INTEGRADOR. EM TODOS OS CASOS O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;
- n) A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO;
- o) A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DO DISCO RÍGIDO CONECTADO À PLACA-MÃE;
- p) ESTAR APTA A DIRECIONAR A INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA PARA IMAGEM NO SERVIDOR DA REDE;
- q) PERMITIR E HABILITAR O PROCESSADOR A EXECUTAR A TAREFA DE BALANCEAMENTO DE CARGA DE TRABALHO, AUMENTANDO O CLOCK DE UM NÚCLEO E DESABILITANDO O DE OUTROS;
- r) SUPORTAR TECNOLOGIA “AUTO POWER-ON” QUE PERMITE O ADMINISTRADOR DE TI A SELECIONAR E PROGRAMAR QUALQUER DIA DA SEMANA PARA “ACORDAR” O EQUIPAMENTO E RODAR ROTINAS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO EQUIPAMENTO;
- s) ALERTAS AO SISTEMA EM CASO DE ABERTURA DO GABINETE PERMITINDO MONITORAR



VIOLAÇÕES ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;

t) DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB, SLOTS DE EXPANSÃO, ÁUDIO,

u) A BIOS DEVE MANTER REGISTRO DE LOG DE ALERTAS DA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E FALHA DE DISCO (SMART);

v) SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT);

w) SUPORTAR ALGUM TIPO DE MODALIDADE DE SERVIÇO E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA DE RASTREAMENTO E LOCALIZAÇÃO REMOTOS PARA CASOS DE ROUBO E PERDA DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM FUNÇÃO DE “LIMPEZA” DO HDD E RESPECTIVO APAGAMENTO DOS DADOS;

x) A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS EQUIPAMENTOS COM O LOGOTIPO DA FIOCRUZ, QUE SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, ESTAMPADO NA INICIALIZAÇÃO DA BIOS DO EQUIPAMENTO

8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

f) TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS.

g) POSSUIR, NO MÍNIMO, 10(DEZ) PORTAS USB 2.0/3.0 E 3.1, SENDO NO MÍNIMO 6(SEIS) NA PARTE TRASEIRA DAS QUAIS AO MENOS 03(TRÊS) DEVEM SER USB 3.0 3.1; E NO MÍNIMO 04(QUATRO) NA PARTE FRONTAL, DAS QUAIS 2(DUAS) DEVEM SER USB NO MÍNIMO 3.0 E 1(UMA) USB-C.

h) POSSUIR, NO MÍNIMO 2 PORTAS NO PADRÃO DISPLAYPORT COMPATÍVEIS COM AS PORTAS DO MONITOR OFERTADO;

i) POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADA;

j) POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS DE ÁUDIO, SENDO UMA PARA MICROFONE E 01 (UM) PARA SAÍDA DE ÁUDIO PARA HEADPHONES E/OU CAIXAS DE SOM, SENDO ACEITO TIPO COMBO.

9. INTERFACES DE REDE

e) CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO 10/100/1000 (GIGABIT ETHERNET);

f) OPERAR AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, BEM COMO NO MODO FULL-DUPLEX;

g) SUPORTAR RECURSOS DE WOL (WAKE-ON-LAN), PXE 2.0, BEM COMO A TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO POR HARDWARE NO PADRÃO “FORA DE BANDA” OU “OUT OF BAND” INTEL ACTIVE TECHNOLOGY;

h) ADAPTADOR PARA COMUNICAÇÃO WIRELESS SPREAD SPECTRUM DUALBAND 2X2 COMPATÍVEL COM IEEE 802.11AC/B/G/N/AX, PODENDO SER ON-BOARD OU OFF-BOARD, CHIPSET E DRIVER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11 OU SUPERIORES.

10 CONTROLADORA DE VÍDEO

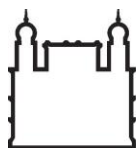
f) CONTROLADORA DE VÍDEO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR5, PCIE X16, DEDICADA NA PLACA GRÁFICA SEM A NECESSIDADE DE COMPARTILHAR A MEMÓRIA DO SISTEMA DO PC;

g) SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 900MHZ;

h) SUPORTE AOS PADRÕES DIRECTX 12.0, OPENGL 4.4, OPENCL 2;

i) SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 2560X1600 A 60 HZ DE TAXA DE ATUALIZAÇÃO EM MODO DIGITAL E ATÉ NO MÍNIMO DE 1920X1080 A 60HZ EM MODO ANALÓGICO E SUPORTE A MULTI-TELA;

j) O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR NO SEU PORTFÓLIO, OFERTAS DE OPÇÕES DE PLACAS DE



VÍDEO COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 GB DE MEMÓRIA DEDICADA NO PADRÃO PCIE X16, PARA FUTURAS NECESSIDADES DE EXPANSÃO.

11. DISCO RÍGIDO

- d) POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE M.2;
- e) SSD DE NO MÍNIMO DE 512GB NVME PCIE M.2;
- f) DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 1600MB/S E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 780MB/S

12. TECLADO

- e) TECLADO PADRÃO ABNT-2 DE NO MÍNIMO 100 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO;
- f) CONECTOR PADRÃO USB;
- g) REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO;
- h) O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES O&M.

13. MOUSE

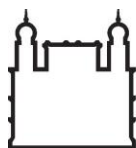
- e) MOUSE COM 3 BOTÕES, SENDO 2 PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 TIPO SCROLL PARA ROLAGEM;
- f) TIPO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI;
- g) CONECTOR PADRÃO USB;
- h) O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES O&M.

14. MONITOR

- p) MONITOR DE VÍDEO COM TELA TIPO MATRIZ ATIVA – IPS DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS DE ÁREA VISÍVEL, POSSUIR WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P HD. NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EXTERNA;
- q) RESOLUÇÃO GRÁFICA SUPOSTADA DE 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ;
- r) DOT PITCH MÁXIMO DE 0,282MM;
- s) ÂNGULOS DE VISÃO TÍPICOS: 178 GRAUS (VERTICAL) E 178 GRAUS (HORIZONTAL).
- t) BRILHO DE 250 CD/M2;
- u) CONTRASTE DE 1000:1;
- v) TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS;
- w) PERMITIR O AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 10 CM
- x) PERMITIR O AJUSTE/REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 5° PARA FRENTE E NO MÁXIMO ATÉ 30° PARA TRÁS, ACEITANDO VARIAÇÃO DE 10%.
- y) MÍNIMO DE 1 DISPLAY PORT E 1 HDMI.
- z) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM, SUPOSTANDO AS FAIXAS DE TENSÃO DE 100-240VAC EM 50-60HZ;
- aa) EXTERNAMENTE NA COR SEMELHANTE AO DO GABINETE DA CPU E COM BOTÕES PARA LIGAR/DESLIGAR E DE CONTROLE DIGITAIS (MENU OSD);
- bb) O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES O&M.
- cc) O MONITOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO DUAS INTERFACES USB 3.0
- dd) A WEBCAM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM WINDOWS HELLO.

15. SISTEMA OPERACIONAL

- g) ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, VERSÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM MÍDIA DE



INSTALAÇÃO EM FORMATO FÍSICO OU DIGITAL, DISPONIBILIZADO VIA LINK PARA DOWNLOAD;

h) O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO;

i) DEVE SER COMPROVADO QUE O COMPUTADOR ESTÁ PREPARADO PARA SUPORTAR O WINDOWS 11 PROFESSIONAL ATRAVÉS DO RESPECTIVO LOGO OBTIDO NO WINDOWS LOGO'D PRODUCTS LIST PARA MICROSOFT;

j) O MODELO OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) - [HTTP://WWW.MICROSOFT.COM/WHDC/HCL/DEFAULT.MSPX](http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.msp). NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES SIMPLES;

k) O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEB SITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO;

l) DEVERÁ SER COMPROVADA COMPATIBILIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PELO MENOS UMA VERSÃO DE LINUX, UBUNTU OU SUSE OU REDHAT .

16. ACESSÓRIOS

d) DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

e) O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, CONFORME ORIENTAÇÕES DO INMETRO ATRAVÉS DO LINK [HTTP://WWW.INMETRO.GOV.BR/QUALIDADE/PLUGUESTOMADAS/](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguestomadas/)

f) DEVE SER FORNECIDA A TRAVA KENSINGTON JUNTO COMO O EQUIPAMENTO PARA FIXAÇÃO

17. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

e) DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO COMPROVANDO QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950(ADOTADA PELO INMETRO) OU SIMILAR EMITIDA PELO INMETRO (NBR5426) OU UL 60950 QUE ATESTEM A SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS;

f) O MODELO DEVE SER CERTIFICADO COM FCC E CE CLASSE B, DESENVOLVIDO E TESTADO NA IMUNIDADE A DESCARGAS ELETROESTÁTICAS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEC (INTERNATIONAL ELECTROTECHNICAL COMMISSION) 61000-4-2, CISPR 22 E CISPR 24;

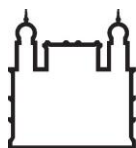
g) DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO DE ÓRGÃO COMPETENTE PARA EMISSÃO DE RUÍDO, QUE ATESTE QUE O EQUIPAMENTO EMITA NO MÁXIMO 38DB EM USO CONTINUADO, QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SENDO ACEITOS ATESTADOS DE CONFORMIDADE A EXEMPLO DA NBR10152 OU ISSO ISO 7779

h) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001. NO CASO DA GARANTIA NÃO SER DO PRÓPRIO FABRICANTE, O FORNECEDOR DESTE SERVIÇO TAMBÉM DEVERÁ SE ENQUADRAR NESTA NORMA, UMA VEZ QUE ELA ABRANGE TODO O CICLO DE VIDA DO EQUIPAMENTO;

18. OUTROS

g) O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERTENCER A LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO;

h) OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE



NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

i) APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A PROPONENTE FORNECE/FORNECEU BENS COMPATÍVEIS COM OS OBJETOS DA LICITAÇÃO EMITIDOS EM PAPEL TIMBRADO, COM ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO E TELEFONE DO EMITENTE;

j) O FABRICANTE DEVE ESTAR CADASTRADO NO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE (DMI) NAS CATEGORIAS "DMTF MEMBER LIST" COMO BOARD, LEADERSHIP OU PARTICIPATION COMPROVADOS NO SITE OFICIAL [HTTP://WWW.DMTF.ORG](http://www.dmtf.org);

k) TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE.

l) A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS EQUIPAMENTOS COM O LOGOTIPO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ESTAMPADO NA INICIALIZAÇÃO DA BIOS DO EQUIPAMENTO.

19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

b) DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;

23. DAS COMPROVAÇÕES

c) AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, FAZENDO CONSTAR DA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DO DOCUMENTO ONDE SE ENCONTRA DESCRITA CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.

d) RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESTA DEVERÁ SER RELACIONAR OS CENTROS TÉCNICOS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

24. GARANTIA

f) INFORMAR O SITE NA INTERNET DA CONTRATADA OU DO FABRICANTE PARA SUPORTE AOS PRODUTOS OFERTADOS, NA QUAL PODERÃO SER OBTIDOS OS DRIVERS TAIS COMO: (DISCO RÍGIDO, INTERFACE DE VÍDEO, INTERFACE DE REDE, E OUTROS).

g) A GARANTIA TÉCNICA, DEVE CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DO DISCO RÍGIDO, EM CASO DE AVISO DE PRÉ-FALHA, IDENTIFICADO PELO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

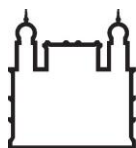
h) A GARANTIA NÃO SERÁ AFETADA CASO À FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ VENHA A INSTALAR PLACAS DE REDE LOCAL, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, ADICIONAR UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO OU EFETUAR TROCA DO MONITOR DE VÍDEO, RESSALTANDO QUE A GARANTIA DESTE OPCIONAIS SERÁ TOTAL RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ;

i) A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, ON SITE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE;

j) O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, EM SUA PROPOSTA, OS TERMOS DA GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE, CASO HAJA.

25. PROCEDIMENTOS PARA MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

OS PROCEDIMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER ADOTADOS VISANDO PADRONIZAR OS



PROCEDIMENTOS PARA A MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO FORNECIDO. OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS SÃO AS ÚNICAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS A SEREM REALIZADAS SOBRE AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DO SISTEMA OPERACIONAL E DOS COMPONENTES DE HARDWARE E SOFTWARE DO EQUIPAMENTO. OS PASSOS ABAIXO DEVEM SER SEGUIDOS NA ÍNTEGRA, NÃO SENDO ACEITOS PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COMO UTILIZAÇÃO DE “IMAGENS”.

OS EQUIPAMENTOS TESTADOS DEVERÃO POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO NO EDITAL.

NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU MEMÓRIA.

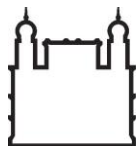
SERÁ PERMITIDO ALTERAÇÕES NAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO DA BIOS, DESDE QUE ESTAS NÃO SEJAM FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES E QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS SEJAM ENTREGUES NA MESMA CONFIGURAÇÃO.

OS PROCEDIMENTOS PARA PREPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE DESEMPENHO SÃO OS SEGUINTE:

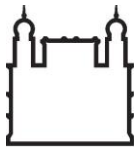
- l) FORMATAR O DISCO RÍGIDO COM UMA ÚNICA PARTIÇÃO NTFS, OCUPANDO O MÁXIMO ESPAÇO DO DISCO RÍGIDO;
- m) INSTALAR O SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 11 PROFESSIONAL, EM 64 BITS, NO IDIOMA INGLÊS NA VERSÃO 22H2 OU MAIS ATUAL;
- n) INSTALAR DRIVERS NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA TODOS OS COMPONENTES, DISPOSITIVOS E PERIFÉRICOS QUE INTEGREM O EQUIPAMENTO, VERIFICANDO A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES NO GERENCIADOR DE DISPOSITIVOS;
- o) CONFIGURAR O MONITOR PARA A SUA RESOLUÇÃO NATIVA (1920X1080 COM 32 BITS);
- p) DESATIVAR A PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÕES DO WINDOWS (TAMPER);
- q) INSTALAR O BAPCO SYSMARK 25 NA VERSÃO FULL;
- r) DESFRAGMENTAR O DISCO RÍGIDO E REINICIAR O MICRO;
- s) CLICAR NO ITEM CONFIGURAÇÕES/AJUSTES, SELECIONAR A EXECUÇÃO EM 3 (TRÊS) INTERAÇÕES, MANTENDO OS PADRÕES DOS ITENS: “CONDITIONING RUN” - ATIVADO E “PROCESS IDLE TASK” – DESATIVADO.
- t) RETORNAR NA TELA INICIAL;
- u) EXECUTAR, COM PERFIL DE ADMINISTRADOR, O BAPCO SYSMARK 25.
- v) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESULTADO GERADO PELO APLICATIVO, JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL

Especificações Item 2 – MacBook

Material: NOTEBOOK,MACBOOK PRO;MNEJ3BZ/A,APPLE
NOTEBOOK,MACBOOK PRO;MNEJ3BZ/A,APPLE
MODELO DE REFERÊNCIA: APPLE MACBOOK PRO 13 POLEGADAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:
TIPO DE CHIP DO PROCESSADOR: M2 DA APPLE



- 1.1. CPU DE 8 NÚCLEOS (4 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA);
- 1.2. GPU DE 10 NÚCLEOS
- 1.3. NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS
- 1.4. 100 GB/S DE LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA
2. MECANISMO DE MÍDIA
 - 2.1. H.264, HEVC, PRORES E PRORES RAW COM ACELERAÇÃO POR HARDWARE
 - 2.2. MECANISMO DE DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO
 - 2.3. MECANISMO DE CODIFICAÇÃO DE VÍDEO
 - 2.4. MECANISMO DE CODIFICAÇÃO E DECODIFICAÇÃO PRORES
3. TIPO DE TELA: RETINA
 - 3.1. TELA DE 13,3 POLEGADAS (NA DIAGONAL) RETROILUMINADA POR LED, COM TECNOLOGIA IPS; RESOLUÇÃO NATIVA DE 2560 X 1600 COM 227 PIXELS POR POLEGADA E SUPORTE A MILHÕES DE CORES;
 - 3.2. 500 NITS DE BRILHO;
 - 3.3. AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3);
 - 3.4. TECNOLOGIA TRUE TONE;
4. BATERIA E ENERGIA
 - 4.1. ATÉ 20 HORAS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO NO APP APPLE TV;
 - 4.2. 17 HORAS DE NAVEGAÇÃO EM REDE SEM FIO;
 - 4.3. BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO DE 58,2 WATTS/HORA;
 - 4.4. ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C DE 67W;
5. MEMÓRIA
 - 5.1. MEMÓRIA UNIFICADA DE 8 GB (POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA 16 GB OU 24 GB)
6. ARMAZENAMENTO
 - 6.1. SSD DE 256 GB (POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA 1 TB OU 2 TB)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

ANEXO IV - PORTARIA 150/2019

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	Número 150/2019-Cogead	
	Folha 01	De 05
	Entrada em vigor 16/09/2019	

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Fiocruz, considerando ainda:

1.1 O teor das determinações 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 754/2015-TCU-Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de divulgação aos órgãos do Sistema de Serviços Gerais - SISG no Portal de Compras do Governo Federal de caráter obrigatório;

1.2 A necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Fiocruz com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

1.3 Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas descritas nesta portaria;

1.4 A responsabilidade pela abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções tipificadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e previstas nesta portaria é da Unidade da Fiocruz na qual a licitação tenha ocorrido.

2.0 OBJETIVO

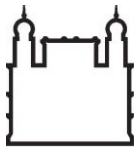
Normatizar padrões de dosimetria para toda a Fiocruz no que tange a aplicação das penalidades no processo de licitar.

3.0 DEFINIÇÕES

3.1 Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

3.2 Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 02	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

3.3 Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

3.4 Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

3.5 Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

4.0 - DAS SANÇÕES

Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

4.1 Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

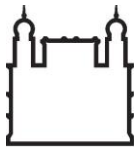
4.3 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

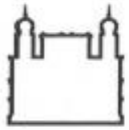
FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 03	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

4.5 Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

4.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

4.8 Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

4.9 Cometer fraude Fiscal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

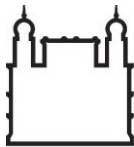
5.0 - AGRAVANTES

As sanções previstas no *item 4.0* desta portaria poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

5.1 Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

5.2 Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

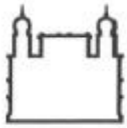
FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 04	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

5.3 Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

5.4 Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos *subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5* desta portaria poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no *item 3.0*, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes

6.0 - ATENUANTES

6.1 A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

6.2 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

6.3 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

6.4 A penalidade a que se refere ao *subitem 4.2* desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

6.4.1 A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

6.4.2 O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

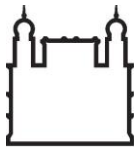
6.4.3 Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no *item 5.0* desta portaria; e

6.4.4 O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

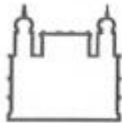
FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 05	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

7.2 A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

7.3 Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.4 No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nos *itens 5.0 e 6.0* desta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores agravantes conforme previsto no caput do *item 5.0* para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do *item 6.0*, para redução da pena.

7.5 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na modalidade de Pregão como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz.

7.6 Os editais de que trata o *subitem 7.5* serão aqueles que serão submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Nota: A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

8.0 - VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Flavia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------